

## **ANEXO XVIII**

### **PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis o gestor do contrato e fiscal do contrato designados de modo expresso oportunamente.
2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. O fiscal do contrato deverá auditar, os laudos de medição & verificação apresentados em cada O.S, verificar a fatura de energia da concessionária e comprovar que as medições estão condizentes com o consumo cobrado. Caso esteja em desacordo deverá proceder a verificação em loco dos serviços constantes na entrega.
5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

